



# Câmara Municipal de Castro

Projeto de Lei nº 42/2009

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 257

Em 15 de junho de 2009

Às 13:40 hs. Ass: *Belmer*

Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências.

Art. 1º. O controle da natalidade de cães e gatos em todo o município de Castro será regido de acordo com o estabelecido nesta lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º. A esterilização de animais de que trata o artigo anterior será executada mediante programa em que seja levado em conta:

- I – o estudo das localidades ou regiões que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico;
- II – o quantitativo de animais a serem esterilizados, por localidade, necessário à redução da taxa populacional em níveis satisfatórios, inclusive os não domiciliados; e
- III – o tratamento prioritário aos animais pertencentes ou localizados junto às comunidades de baixa renda.

Art. 3º. O programa desencadeará campanhas educativas pelos meios de comunicação adequados, que propiciem a assimilação pelo público de noções de ética sobre a posse responsável de animais domésticos.

Art. 4º. Para dar efetividade ao estabelecido na presente lei, a unidade de controle de zoonoses poderá firmar termo de convênio/parceria com entidades de proteção aos animais, clínicas veterinárias e entidades educacionais legalmente estabelecidas.

Art. 5º. Aos proprietários de animais encontrados soltos nas ruas, praças, estradas e logradouros, serão aplicadas as regras estabelecidas no Código de Posturas do Município de Castro, Capítulo III, Seção IV, que dispõe sobre as Medidas Referentes aos Animais.

Art. 6º. Os animais esterilizados, pelos meios estabelecidos na presente Lei, serão devidamente tatuados, para posterior identificação.

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 24 de junho de 2009

*Belmer*


APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 24 de junho de 2009  
*Belmer*

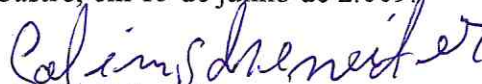


# Câmara Municipal de Castro

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 15 de junho de 2.009.

  
Antonio Levi Napoli Pinheiro  
Vereador Presidente

  
Calim Scheneider  
Vereador

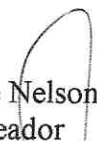
Flávio de Albuquerque Carvalho  
Vereador

Gerson Sutil  
Vereador

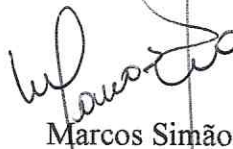
  
Joel Antonio de Souza  
Vereador

  
Joel Elias Fadel  
Vereador

  
José Carlos Milcswski  
Vereador

  
José Nelson de Farias  
Vereador

  
Luiz Carlos Flugel  
Vereador

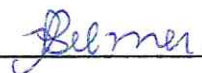
  
Marcos Simão  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 16 / 06 / 2009

Até 13 / 08 / 2009





# Câmara Municipal de Castro

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a superpopulação de cães e gatos soltos e abandonados nas ruas do Município, bem como as constantes reclamações dos munícipes sobre as possíveis medidas a serem tomadas pela Administração Pública para o controle de animais abandonados, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei.


A proposta apresenta a esterilização cirúrgica dos animais encontrados em estado de abandono, para o controle de natalidade, levando em consideração os levantamentos feitos pela Administração, determinando as localidades a serem atendidas prioritariamente, bem como o número de animais a serem atingidos pelo programa.

Para reforçar o perigo do abandono de animais, o projeto propõe a realização de campanhas educativas junto à população, objetivando a redução da taxa de natalidade desses animais.

Os termos apresentados na referida proposta partiram de reunião realizada pelos Vereadores com os responsáveis pelo Departamento Municipal de Vigilância Sanitária, no mês de Maio do corrente, resultando no consenso quanto à necessidade do controle da natalidade dos cães abandonados, para o bem da saúde pública.

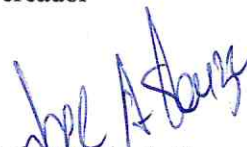
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 15 de junho de 2.009.

  
Antônio Levi Napoli Pinheiro  
Vereador Presidente

  
Calim Scheneider  
Vereador


Flávio de Albuquerque Carvalho  
Vereador


Gerson Sutil  
Vereador

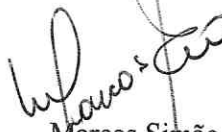
  
Joel Antonio de Souza  
Vereador

  
Joel Elias Fadel  
Vereador

  
José Carlos Milcswski  
Vereador

  
José Nelson de Farias  
Vereador

  
Luiz Carlos Flugel  
Vereador

  
Marcos Simão  
Vereador